



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ

ANO IV - TERÇA - FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA / ESTADO DO PARÁ

EDIÇÃO Nº 0694

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria Municipal de Administração.....	5

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 2316/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, POR MOTIVO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sra. **TARLIANE MIGUEL DE ASSUNÇÃO** em anexo a este decreto.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, por motivo de posse em cargo inacumulável, a Sra. **TARLIANE MIGUEL DE ASSUNÇÃO**, matrícula funcional sob nº 813695, lotada desde 04 de janeiro de 2021, na função de Psicóloga.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 01 de abril de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 01 de abril de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**

Sec. Mun. de Administração

**LEI Nº 969/2025 EM 01 DE ABRIL DE 2025.**

**“DENOMINA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA COMO PALÁCIO ADÃO DOS SANTOS FRANCO”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o prédio da Prefeitura Municipal como **PALÁCIO ADÃO DOS SANTOS FRANCO**;

**Art. 2º** - A presente denominação é feita em homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade santanense pelo senhor **ADÃO DOS SANTOS FRANCO**, “in memoriam”.

**Art. 3º** - O prédio será denominado através da identificação de placa a ser colocada na entrada de acesso principal da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - A Administração Municipal deverá encaminhar correspondência aos órgãos públicos, situados no município de Santana do Araguaia, informando sobre a denominação da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores e Secretarias Municipais de Santana do Araguaia, deverão informar nas correspondências oficiais, quando referirem-se à Prefeitura Municipal, o nome **PALÁCIO ADÃO DOS SANTOS FRANCO**.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 01 de abril de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 01 de abril de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**

Sec. Mun. de Administração

**LEI Nº 970/2025, EM 01 DE ABRIL DE 2025.**

**“AUTORIZA A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SEJAM PAIS DE CRIANÇA**

**COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
OU QUE SEJAM SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Esta Lei autoriza o Poder Público Municipal a conceder redução da jornada de trabalho ou licença especial aos servidores que sejam pais de criança com transtorno do espectro autista (TEA) ou que sejam seus responsáveis legais.

**Art. 2.º** O servidor público ou a servidora pública que for pai ou mãe de criança com TEA ou seu responsável legal faz jus à redução de 20% em sua jornada diária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

**Art. 3.º** Alternadamente, o servidor público ou a servidora pública que faz jus à redução da jornada de trabalho, nos termos do art. 2.º desta Lei, poderá optar pela concessão de um dia de licença por semana para acompanhar seu filho em consultas médicas, sem prejuízo da percepção integral de seus vencimentos e sem perda de qualquer vantagem ou do auxílio-alimentação, devendo este dia ser considerado como de efetivo serviço para todos os fins. Parágrafo único. Ao realizar a opção de que trata este artigo, o servidor ou a servidora deverá cumprir sua jornada normal de trabalho nos demais dias.

**Art. 4.º** Para a concessão da redução da carga horária ou da concessão da licença de que trata esta Lei, deverá o servidor comprovar, por meio de laudo devidamente firmado por médico psiquiatra, neurologista, psicólogo ou neuropsicólogo, a indicação do grau da doença e da necessidade de acompanhamento da criança pelo servidor.

**Art. 5.º** Se ambos os pais da criança forem servidores públicos, apenas a um deles poderá ser concedida a re-

dução da jornada de trabalho ou a licença de que tratam, respectivamente, os artigos 2.º e 3.º desta Lei.

**Art. 6.º** Aplica-se o disposto nesta Lei ao servidor público ou à servidora pública que, não sendo pai ou mãe de criança portadora da síndrome do espectro autista, seja seu responsável legal, sendo necessário que a criança conste em seu registro funcional como seu dependente.

**Art. 7.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 01 de abril de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 01 de abril de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**LEI Nº 971/2025, EM 01 DE ABRIL DE 2025.**

**“DENOMINA O PRÉDIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DO T DO PAU BRASIL COMO O NOME DO PIONEIRO SATOCHI FUKUSHIMA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o prédio da Estratégia Saúde da Família do distrito do T do Pau Brasil, com o nome de Satochi Fukushima.

**Art. 2º** - A presente denominação é feita em homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade santanense pelo senhor Satochi Fukushima, “in memoriam”.

**Art. 3º** - O prédio será denominado através da identificação de placa a ser colocada na entrada de acesso do prédio.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 01 de abril de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Eduardo Alves Conti  
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos  
Secretária de Administração



www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br  
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro  
Santana do Araguaia – Pará  
CEP: 685600-000 | Fone (94) 3431-1167

Registrado na Secretaria de Administração, 01 de abril de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### LEI Nº 972/2025, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

**“APROVA O ADITIVO AO ACORDO DE COOPERACÃO VOLUNTÁRIA E NÃO EXCLUSIVA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A BLACK JAGUAR FOUNDATION E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza-se o Município a celebrar acordo de cooperação voluntária e não exclusiva entre Instituto Black Jaguar Foundation e Município de Santana do Araguaia – PA, estendendo a parceria para mais 20 (vinte) anos, nos termos das minutas anexadas a este projeto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 01 de abril de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 01 de abril de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### LEI Nº 973/2025, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 09 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado os vencimentos dos servidores efetivos do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Santana do Araguaia – Pará, conforme o ANEXO 1 desta Lei em conformidade com disposto no in-

ciso X do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal Nº 643/10 de 09 de agosto de 2010.

**§ 1º.** Professor PI séries iniciais: percentual de aumento 8% (oito por cento) passando o valor da hora aula para R\$ 28,09 (vinte e oito reais e nove centavos).

**§ 2º.** Professor Nível Médio com Graduação em Curso Superior: percentual de aumento 16% (dezesseis por cento) passando o valor da hora aula para R\$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos).

**§ 3º.** Professor PII séries iniciais/Técnico Suporte Pedagógico: percentual de aumento 8% (oito por cento) passando o valor da hora aula para R\$ 40,46 (quarenta reais e quarenta e seis centavos).

**§ 4º.** Professor PII séries iniciais com pós latu sensu/Técnico Suporte Pedagógico com Pós latu sensu: percentual de aumento 8% (oito por cento) passando o valor da hora aula para R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 01 de abril de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 01 de abril de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### ANEXO I

TABELA DE REAJUSTES SALARIAIS DA EDUCAÇÃO 2024											
PROFESSOR PI - SÉRIES INICIAIS			PROFESSOR NÍVEL MÉDIO COM GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR			PROFESSOR PII - SÉRIES INICIAIS TÉCNICO SUPORTE PEDAGÓGICO			PROFESSOR PII - SÉRIES INICIAIS COM PÓS TÉCNICO SUPORTE PEDAGÓGICO COM PÓS		
REAJUSTE			REAJUSTE			REAJUSTE			REAJUSTE		
R\$ 26,01	8%	R\$ 28,09	R\$ 31,21	16%	R\$ 36,20	R\$ 37,46	8%	R\$ 40,46	R\$ 41,20	8%	R\$ 44,50

**Parecer nº 011/2025 SEC. ADM,, 01 de abril 2025.**

**PARECER DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

A concessão de licença sem remuneração a servidora **BENECE DIAS CARNEIRO**, função Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 1101030, efetivado em 01/04/2007, analisado todas as considerações, pela a Secretaria Municipal de Administração.

Pedido de requerimento recebido na Secretaria de Administração em 17 de março de 2025.

**CONSIDERANDO** que o servidor supracitado é efetivo e está em exercício do cargo público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** que até a presente data não consta nada em nossos arquivos que possa impedir a concessão da licença.

**RESOLVO:**

**Art.1º** – Conceder parecer favorável à licença sem renumeração por um período de 04 (quatro) anos, a servidora **BENECE DIAS CARNEIRO**.

**Art.2º** - Solicito que o período para gozo da licença do servidor tenha início em 01 de abril de 2025 e término em 31 de março 2028.

**Art. 3º** - Este parecer entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 01 de abril de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**PORTARIA Nº 135/2025, de 24 de março de 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – DMER”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 68, I e IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **ELADIO LUZ DE SOUSA FILHO**, CPF: **252.260.372-87**, para o Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Estradas e Rodagens - DMER, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 24 de março de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**PORTARIA Nº. 133/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONARAR DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 68, I e IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **TARLIANE MIGUEL DE ASSUNÇÃO**, RG: **980434** SSP/TO, CPF: **023.200.621-06**, da função em Comissão de Coordenadora da Unidade de Acolhimento Institucional, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 01 de abril de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 01 de abril de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**PORTARIA Nº. 139/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 68, I e IX, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **IRACI FERREIRA OLIVEIRA**, RG: **1582631** SSP/PA, CPF: **232.011.602-91**, para a Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade de Acolhimento Institucional, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 01 de abril de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 01 de abril de 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**

Sec. Mun. de Administração

**Secretaria Municipal de Administração****Comissão Permanente de Licitação (CPL)****EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico: Nº 06/2025/SRP/FUNDEB**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) de Santana do Araguaia-PA.**

CONTRATANTE: **FUNDEB**

CONTRATO Nº: **126/2025**

CONTRATADA: **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA,**

CNPJ: **23.912.114/0001-03.**

VALOR: **R\$ 130.900,00**

VIGÊNCIA: **31/03/2025 a 31/12/2025.**

**ADENILTON DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO**  
**ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ